



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - VIDEIRA**

EDITAL Nº 17 / 2026 - GAB/VID (11.01.07.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Videira-SC, 23 de março de 2026.

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2026-2028**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 83/2024 - Portarias/VID, de 21 de fevereiro de 2024, tendo como membros os servidores Cassiana Schmidt, Rosicler Zancanaro Bernardi, Tatiana Zuffo de Castilha, Cintia Fernandes da Silva e Pablo Andrés Reyes Meyer, sob a presidência deste e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **23 de março de 2026 a 10 de abril de 2026** será realizado o processo eleitoral do(a) coordenador(a) do Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 80º:

O Coordenador do Curso é o docente escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

§1º Para os cursos de graduação e de nível médio podem se candidatar a coordenação somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso.

§2º. O coordenador de curso pode indicar docente efetivo do quadro permanente que atua no curso à coordenador adjunto, que auxiliará nas demandas da coordenação e assumirá, no caso de ausência ou impedimentos legais do coordenador do curso, as atribuições de coordenação como coordenador substituto.

...

§ 4º Caso não haja candidatos aptos e interessados para o cargo de Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 83º:

São atribuições da Coordenação de Curso:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;
- II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;

- IV - subsidiar a gestão do *campus* no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- VI - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- VII - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- VIII - recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;
- IX - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- X - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- XI - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- XII - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- XIII - analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;
- XIV - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;
- XV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;
- XVI - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.
- Parágrafo único.** Aplica-se o que couber do presente artigo às atribuições da coordenação de cursos de qualificação profissional, além das estabelecidas em normativa específica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os interessados em candidatar-se devem enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente” ao e-mail vigente dessa Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br) com o texto presente no **Anexo II** deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma deste edital, **Anexo I**.

DOS ELEITORES

Art. 4º Estão aptos a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o **Anexo III**.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, no dia relacionado no cronograma deste edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período, sendo realizada no Bloco Pedagógico, sala M09.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 6º A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia 8 de abril de 2026, das 13h às 15h30m.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá estar presente durante a contagem dos votos para fazer a verificação do resultado, conforme Anexo I.

DA APURAÇÃO

Art. 8º Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do *campus*.

DOS RESULTADOS

Art. 9º Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

Art. 10º Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato(a) com maior idade.

DOS RECURSOS / IMPUGNAÇÃO

Art. 11º Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail à Comissão Eleitoral.

Art. 12º O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

Art. 14º Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 23 de março de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Canal de Comunicação
Publicação do Edital	23/03/2026		Site do IFC Videira e e-mail institucional
Inscrição de Candidatos	23/03/2026 a 27/03/2026	Até 16h do último dia	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)
Divulgação dos Candidatos Inscritos	27/03/2026		Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos quanto a candidaturas	30/03/2026	Até às 17h	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)
Homologação dos Candidatos	31/03/2026	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Eleição	08/04/2026	Das 13h até 15h30min	Eleição presencial – <i>Campus</i> Videira - M09
Apuração	08/04/2026	Após as 15h30m	Reunião realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	08/04/2026	Até às 22h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos quanto ao resultado preliminar	09/04/2026	Até às 12h	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira (comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)
Resultado dos Recursos	10/04/2026	Até às 12h	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	10/04/2026		Site do IFC Videira e e-mail institucional

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SUBSEQUENTE INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2026-2028

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: _____, CPF: _____ vem
por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) ao **CURSO TÉCNICO EM
ELETROTÉCNICA SUBSEQUENTE INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA** para
o período de 2026 - 2028.

Nestes termos, pede deferimento

ANEXO I

Videira, __ de _____ de 2026.

Nome do Candidato
SIAPE

ANEXO III

Docentes do IFC Videira – Eleitores

ADENES SABINO SCHWANTZ
CARLOS HENRIQUE SANTOS COELHO
CARLOS ROBERTO PEREIRA OLIBONI
FERNANDA ZANOTTI
FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS
JONATAN RAFAEL RAKOSKI ZIENTARSKI
JOSY ALVARENGA CARVALHO GARDIN
MARCELO CIZEWSKI BORB
MARIAH RAUSCH PEREIRA
PABLO ANDRES REYES MEYER
RENAN CORREA BASONI
RENAN HACKBARTH
THIAGO BARBOSA SILVA

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 16:24)
PABLO ANDRES REYES MEYER
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCEELE/VID (11.01.07.06)
Matrícula: 2931801

Processo Associado: 23352.000293/2025-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2026** e o código
de verificação: **4fb1185249**